



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UNUT.032 – Página 1/3	
Título do Documento	PROCESSO DE REENVASE DO LEITE HUMANO ORDENHADO CRU	Emissão: 02/01/2024	Próxima revisão: 02/01/2026
		Versão: 03	

1. OBJETIVO

- Determinar normas e procedimentos de reenvase do LHOC para ser pasteurizado.

2. SIGLAS E CONCEITOS

- LHOC: Leite Humano Ordenhado Cru;
- BLH: Banco de Leite Humano.

3. DEFINIÇÕES

Reenvase consiste em colocar o LHOC em um recipiente padronizado, uniformizando frascos e volumes para a etapa de pasteurização. Esse processo é realizado após o degelo, seleção e classificação do LHOC e antes da pasteurização.

4. RESPONSABILIDADES

- Funcionários do BLH com treinamento específico.

5. MATERIAIS

Paramentação (touca, máscara, luvas, óculos e jaleco), capela biológica ou bico de Bunsen, frascos graduados, resfriador, bandeja e gelox.

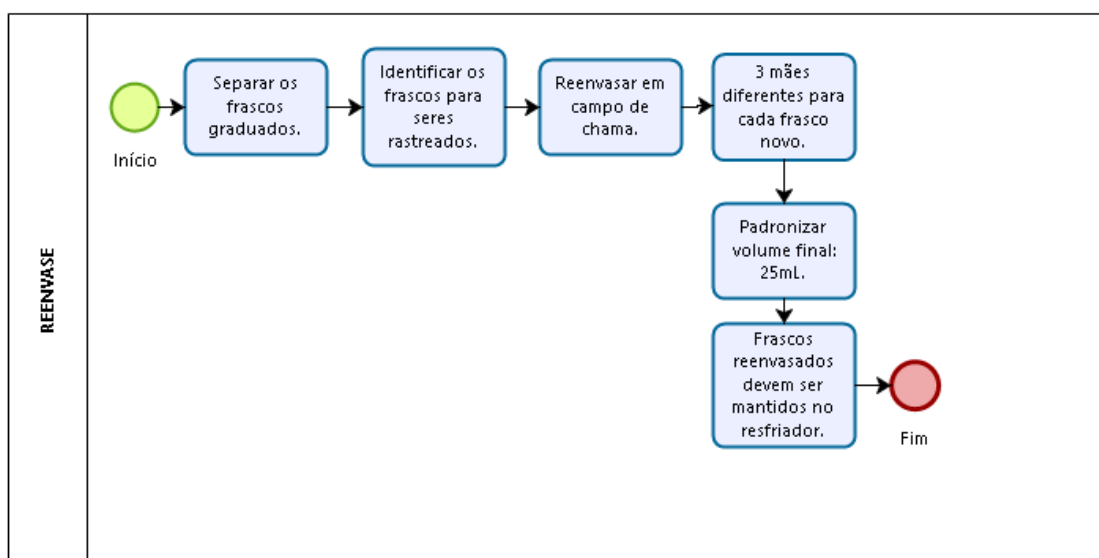
6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- a. Estar devidamente paramentado (utilizando touca, máscara, luvas, óculos, jaleco e sem acessórios).
- b. Separar os frascos graduados devidamente esterilizados.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UNUT.032 – Página 2/3	
Título do Documento	PROCESSO DE REENVASE DO LEITE HUMANO ORDENHADO CRU	Emissão: 02/01/2024	Próxima revisão: 02/01/2026
		Versão: 03	

- c. Identificar os frascos para que possam ser rastreados.
- d. Separar as amostras que serão reenvasadas em bandejas com gelox e água.
- e. Reenvasar em capela biológica ou em campo de chama, utilizando bico de Bunsen, respeitando a técnica microbiológica.
- f. Respeitar o limite de leite de três mães diferentes para cada novo frasco.
- g. Padronizar o volume final, com variação de no máximo 25 ml.
- h. Os frascos reenvasados devem ser mantidos no resfriador, devidamente identificados com número do frasco, volume, acidez média, valor calórico médio, data da pasteurização e validade.

6.1. Fluxograma do processo



7. REFERÊNCIAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Banco de leite humano: funcionamento, prevenção e controle de riscos.** Brasília, 2008.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 171 de 04 de setembro de 2006.** Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano. Diário Oficial da União, 21 ago. 2006. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0171_04_09_2006.html Acessado em: 30 de agosto de 2023.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UNUT.032 – Página 3/3	
Título do Documento	PROCESSO DE REENVASE DO LEITE HUMANO ORDENHADO CRU	Emissão: 02/01/2024	Próxima revisão: 02/01/2026
		Versão: 03	

8. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	31/07/2017	Elaboração do POP
02	09/07/2018	Revisão do documento.
03	17/10/2023	Revisão do POP e atualização do modelo de documento.

Elaboração Cristiane Nava Duarte, Michele Cristina de Carvalho, Naiana Alves Cardoso, Rita de Cássia Dorácio Mendes.	Data: 31/07/2017
Revisão 2ª Versão: Cristiane Nava Duarte; Rita de Cássia Dorácio Mendes. 3ª Versão: Cristhiane Rossi Gemelli; Cristiane Nava Duarte.	Data: 09/07/2018 Data: 17/10/2023
Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 06/11/2023
Aprovação Erika Leite Ferraz Liborio – Chefe da UNUT Tiago Amador Correia – Gerente de Atenção à Saúde	Data: 23/10/2023 Data: 02/01/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.015226/2023-56.

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte